GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGUI

LEI Nº 682, DE 27 DE JULHO DE 1.965

****

DISPÕE SÔBRE SUBVENÇÃO À GUARDA NOTURNA DE BIRIGUI.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedida à Guarda Noturna de Birigui, a partir do próximo mês de agôsto, uma subvenção mensal de Cr.$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba nº 302/8-34-4 - letra - "d", item III, do orçamento vigente, a ser oportunamente suplementada.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local - de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura